



Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente
C M D C A de Lagoa dos Patos/MG

RESOLUÇÃO N° 01 de 06 de Março de 2023.

Dispõe sobre a criação da comissão especial/ Organizadora do Processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lagoa dos Patos- MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 783/2018.

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º . Constituir Comissão Especial/Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa dos Patos/ MG.

Art. 2º . A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Maria Odete Borges Leite, representante do Poder Público.
- b) Evanderliane Soares da Costa, representante do Poder Público.
- c) Luiz Carlos de Jesus, representante do Poder Público.
- d) Natalino Pereira de Araújo, representante da sociedade Civil.
- e) Daniela Moreira de Oliveira, representante da sociedade Civil.
- f) Valdeir de Oliveira Reis, representante da sociedade Civil.



Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente
C M D C A de Lagoa dos Patos/MG

Parágrafo único. A Comissão Especial/Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial/Organizadora:

- 1) Conduzir o processo de escolha;
- 2) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo:
 - a. Determinar a retirada ou a suspensão da propaganda;
 - b. Recolher o material da propaganda;
- 3) Cassar a candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório
- 4) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 5) Realizar reunião com os candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha.
- 6) Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou a sua ordem.
- 7) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
- 8) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros da Justiça Eleitoral.
- 9) Definir os locais do processo de escolha, preferencialmente observando o zoneamento da Justiça Eleitoral (zona urbana e zona rural: critérios objetivos).




Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente
C M D C A de Lagoa dos Patos/MG

- 10) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes.
- 11) Solicitar apoio policial para ordem e segurança dos locais de votação.
- 12) Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, imediatamente após a apuração.
- 13) Resolver os casos omissos.

Art. 4º: Esta Comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 06 de Março de 2023.


Marina Nogueira Souza Santos
Presidente do CMDCA